

PROJETO DE LEI

Nº 112/2018

LEI Nº 11.733

AUTÓGRAFO Nº

78/2018

Nº

URGENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: EXECUTIVO

Assunto: Dispõe sobre denominação de "FLAVIO BOZZOLLA" a um próprio municipal e dá outras providências. (Sala de Primeiros Socorros - Terminal São Paulo)



02

Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 09 de maio de 2018.

PL nº 112/2018
SAJ-DCDAO-PL-EX-035/2018
Processo nº 11.781/2018

J. AOS PROJETOS EM APRESENTAÇÃO
EM

~~MANGA
PRESIDENTE~~

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação dessa I. Casa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de "FLÁVIO BOZZOLA" à Sala de Primeiros Socorros - Terminal São Paulo e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do I. Vereador Rodrigo Maganhato, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

O Sr. Flavio Bozzolla era filho dos Srs. Domingos Bozzolla e Dolores de Castro. Nasceu nesta cidade, no dia 20 de setembro de 1930. O Sr. Flavio, conhecido carinhosamente pelo apelido de "Saúva" sempre viveu na região da Praça da Bandeira e em nossa cidade fixou residência junto de sua família. Residindo durante bom tempo à Rua Francisco Scarpa, pôde acompanhar toda a época gloriosa da Fábrica Cianê, até o fim das atividades desta. Casou-se com a Sra. Luiza Thereza Batalin Bozzolla (já falecida) e da feliz união nasceram quatro filhos: Adilson Domingos Bozzolla, Adalberto Bozzolla, Adilene Bozzolla e Alexandre Bozzolla.

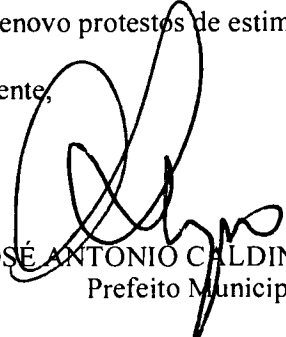
Marmorista famoso na região, o homenageado trabalhou por 55 (cinquenta e cinco) anos na Marmoraria Pasini, garantindo assim, o sustento da família e educação dos filhos. Era famoso frequentador das serestas em Sorocaba, as quais se originaram no Bar Todo Azul, por seu grande amigo Quito Rosa, também falecido recentemente. Vivendo na região central (Rua Pedro José Ribeiro) sempre próximo ao Terminal São Paulo quis o destino que sua jornada fosse interrompida em um trágico acidente nas proximidades do mesmo Terminal, no dia 21 de fevereiro de 2018. Portanto, nasceu, viveu e tragicamente morreu na região que tanto amava.

O Sr. Flavio Bozzolla era amado não só por seus familiares, como por seus colegas de trabalho e por toda a comunidade com quem convivia. Deixou legado de caráter e dignidade a todos.

Estando devidamente justificada a presente proposição e em respeito à memória, não só do Sr. Flavio, mas demonstrando respeito também a seus familiares, conto com o costumeiro apoio dessa Casa de Leis, esperando que sejam apreciadas suas razões e fundamentos, sendo o Projeto ao final, transformado em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
RODRIGO MAGANHATO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA

PL Denominação "FLÁVIO BOZZOLA" - Sala de Primeiros Socorros - Terminal São Paulo.

CÂMERA MUNICIPAL SOROCABA 09/05/2018 14:52:17Z 02/05



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 112/2018

(Dispõe sobre denominação de “FLAVIO BOZZOLLA” a um próprio municipal e dá outras providências).

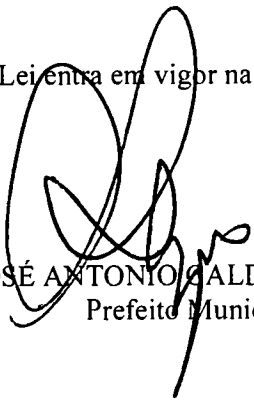
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “FLÁVIO BOZZOLLA” a Sala de Primeiros Socorros – Terminal São Paulo.

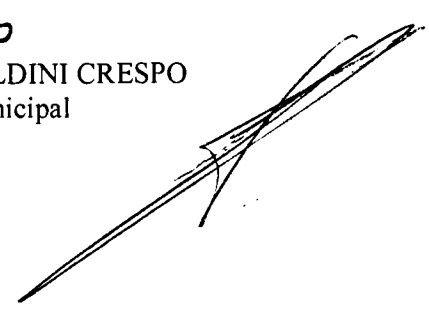
Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito” – 1930 – 2018.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal



03V

Recebido na Div. Expediente
09 de maio de 2018

A Consultoria Jurídica e Comissões
S/S 10 / 05 / 18

Adroaldo
Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

10 / 05 / 18

[Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

FLAVIO BOZZOLLA

CPF
891.003.106-39

MATRÍCULA
115477 01 55 2018 4 00155 276 0083284-71

SEXO MASCULINO FEMININO COR BRANCA PRETA AMARELA VERMELHA ROXA OUTRO
ESTADO CIVIL E IDADE CASADO SOLTEIRO VIÚVO DIVORCIADO DESCONHECIDO
VIVO - 87 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE SOROCABA-SP DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 22568768 FLEITOR SIM NÃO

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
DOMINGOS BOZZOLLA e DOLORES DE LASSI

O FALECIDO ERA RESIDENTE A RUA PEDRO JOSE RIBEIRO, 75, VILA CARVALHO, SOROCABA, SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO
VINTE E UM DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO - AS 22:35 H DIA 21 MÊS 02 ANO 2018

LOCAL DE FALECIMENTO
NO HOSPITAL REGIONAL DE SOROCABA

CAUSA DA MORTE
politraumatismo, agente contundente, -

SUPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério se conhecido)
SAÚDE, DESTA CIDADE. DECLARANTE
ADALBERTO BOZZOLLA

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
DR. TUFK CHARABE CRM Nº 97808

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER
Registro feito em primeiro de março de dois mil e dezoito, lavrado no Livro C-01, folhas 276 e número 83284, o falecido era viúvo de Luiza Inerzia Estaline Bozzolla. Deixou os filhos: Adilson (23), Adalberto (52), Adilene (50) e Alexandre (11) anos de idade respectivamente. Não deixou bens. Não era eleitor.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
SEM INFORMAÇÃO
* As anotações de cadastro somente são disponíveis a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante de que se necessitar para atualização de seu cadastro.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DO PRIMEIRO SUBDISTRITO DE SOROCABA - SP
SEBASTIÃO SANTOS DA SILVA - Oficial
R PROFESSOR TOLEDO 712 - SOROCABA - SP CEP. 18035-110
Tel/Fax. 0016 33421681
E-mail rcsorocaba@rcsorocaba.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fe
SOROCABA, 08 de Março de 2018

MICHELE APARECIDA FERREIRA
escritora autorizada
ISENTO DE EMOLUMENTOS
Dignado por Thanda



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 112/2018

Trata-se de projeto de lei ordinária que "Dispõe sobre a denominação de 'FLÁVIO BOZZOLLA' a um próprio municipal e dá outras providências", de autoria do Sr. Prefeito Municipal.

Da leitura da mensagem do Sr. Prefeito (fls. 02) extraímos que a presente proposição é consequência de encaminhamento do nobre Vereador Rodrigo Maganhato.

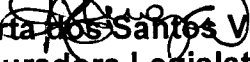
A matéria é de iniciativa legislativa concorrente da Câmara, versando sobre denominação de vias públicas, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município em seu art. 33, inc. XII¹.

Observamos, ainda, que a proposição atende às disposições do Art. 94, § 3º, inc. II, do Regimento Interno da Câmara², uma vez que está acompanhada da biografia do homenageado (fls. 02), além da cópia de sua certidão de óbito (fls. 04).

Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal.

É o parecer.

Sorocaba, 16 de maio de 2018.


Roberta dos Santos Veiga
Procuradora Legislativa

De acordo:


Marcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica

¹ Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:
XII - denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

² Art. 94. Os projetos deverão ser:
§ 3º Os projetos de lei e decretos legislativos que proponham homenagens a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouro e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:
I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;
II - encarte por veiculação na imprensa;
III - declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;
IV - certidão de óbito.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 112/2018, de autoria do Executivo, que dispõe sobre a denominação de "FLAVIO BOZZOLLA" a um próprio municipal e dá outras providências. (Sala de Primeiros Socorros - Terminal São Paulo)

Sob o aspecto legal, nada a opor.

S/C., 21 de maio de 2018.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR
Membro-Relator

JOSÉ APOLO DA SILVA
Membro

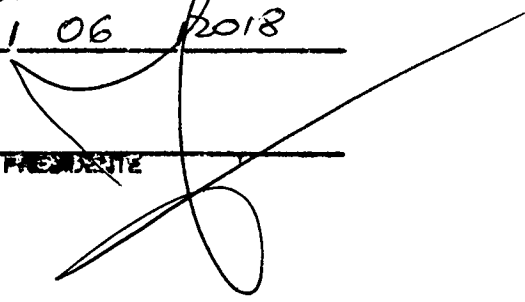
061

DISCUSSÃO ÚNICA So. 33/2018

APROVADO REJEITADO

EM 07 / 10 / 2018

PRESIDENTE

A large, stylized handwritten signature in black ink is written over the signature line and extends upwards into the date field.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

0340

Sorocaba, 7 de junho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo n° 74/2018 ao Projeto de Lei n° 9/2018;
- Autógrafo n° 75/2018 ao Projeto de Lei n° 23/2018;
- Autógrafo n° 76/2018 ao Projeto de Lei n° 37/2018;
- Autógrafo n° 77/2018 ao Projeto de Lei n° 98/2018;
- Autógrafo n° 78/2018 ao Projeto de Lei n° 112/2018;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

RODRIGO MAGANHATO
Presidente

ROSA



Este impresso foi confeccionado
com papel 100% reciclado



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 78/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº _____ DE _____ DE 2018

Dispõe sobre denominação de “FLAVIO BOZZOLLA” a um próprio municipal e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 112/2018, DO EXECUTIVO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “FLÁVIO BOZZOLLA” a Sala de Primeiros Socorros – Terminal São Paulo.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1930 - 2018”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROSA.-

Inciso V do artigo 1º da Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990:
"Art. 1º Constitui crime contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo, ou contribuição social e qualquer acessório, mediante as seguintes condutas:

V - negar ou deixar de fornecer, quando obrigatório, nota fiscal ou documento equivalente, relativa a venda de mercadoria ou prestação de serviço, efetivamente realizada, ou fornecê-la em desacordo com a legislação.

Alínea "a" do inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 4.994, de 13 de novembro de 1995:

Art. 43. As infrações aos dispositivos desta Lei sujeitam o contribuinte às penalidades descritas nos itens e alíneas deste artigo

I - Multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao contribuinte prestador de serviços que:
a) não solicitar autorização de impressão de documento fiscal após sua inscrição cadastral mobiliária.

DECRETO Nº 23.805, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Table with columns: Despesa, Órgão, Econômica, Funcional Programática, Fonte, Cód. Aplic., Valor Lançado. Includes rows for GABINETE DO SECRETARIO (SECOM) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA and SUPLEMENTADO.

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Table with columns: Despesa, Órgão, Econômica, Funcional Programática, Fonte, Cód. Aplic., Valor Lançado. Includes rows for GABINETE DO SECRETARIO (SECOM) - MATERIAL DE CONSUMO and SUPLEMENTADO.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 11 de junho de 2018, 363ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 23.808, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Table with columns: Despesa, Órgão, Econômica, Funcional Programática, Fonte, Cód. Aplic., Valor Lançado. Includes rows for GABINETE DO SECRETARIO (SGC) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS E EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA and SUPLEMENTADO.

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Table with columns: Despesa, Órgão, Econômica, Funcional Programática, Fonte, Cód. Aplic., Valor Lançado. Includes rows for GABINETE DO SECRETARIO (SECOM) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL and ANULADO.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 13 de junho de 2018, 363ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

LEIS

(Processo nº 11.781/2018)

LEI Nº 11.733, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

(Dispõe sobre denominação de "FLAVIO BOZZOLLA" a um próprio municipal e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 112/2018 – autoria do EXECUTIVO.
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada "FLAVIO BOZZOLLA" a Sala de Primeiros Socorros – Terminal São Paulo.
Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão "Cidadão Emérito 1930 - 2018".
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 19 de junho de 2018, 363ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal
GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais
ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central
MARINA ELAINE PEREIRA
Secretária da Saúde
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
JUSTIFICATIVA:
SAJ-DCDAO-PL-EX-035/2018
Processo nº 11.781/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:
Tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação dessa I. Casa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de "FLAVIO BOZZOLLA" à Sala de Primeiros Socorros - Terminal São Paulo e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do I. Vereador Rodrigo Maganhatto, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:
O Sr. Flavio Bozzolla era filho dos Srs. Domingos Bozzolla e Doiores de Castro. Nasceu nesta cidade, no dia 20 de setembro de 1930. O Sr. Flavio, conhecido carinhosamente pelo apelido de "Saúva" sempre viveu na região da Praça da Bandeira e em nossa cidade fixou residência junto de sua família. Residindo durante bom tempo à Rua Francisco Scarpa, pôde acompanhar toda a época gloriosa da Fábrica Cianê, até o fim das atividades desta. Casou-se com a Sra. Luiza Thereza Batalin Bozzolla (já falecida) e da feliz união nasceram quatro filhos: Adilson Domingos Bozzolla, Adalberto Bozzolla, Adilene Bozzolla e Alexandre Bozzolla.
Marmorista famoso na região, o homenageado trabalhou por 55 (cinquenta e cinco) anos na Marmoraria Pasini, garantindo assim, o sustento da família e educação dos filhos. Era famoso frequentador das serestas em Sorocaba, as quais se originaram no Bar Todo Azul, por seu grande amigo Quito Rosa, também falecido recentemente. Vivendo na região central (Rua Pedro José Ribeiro) sempre próximo ao Terminal São Paulo quis o destino que sua jornada fosse interrompida em um trágico acidente nas proximidades do mesmo Terminal, no dia 21 de fevereiro de 2018. Portanto, nasceu, viveu e tragicamente morreu na região que tanto amava. O Sr. Flavio Bozzolla era amado não só por seus familiares, como por seus colegas de trabalho e por toda a comunidade com quem convivia. Deixou legado de caráter e dignidade a todos. Estando devidamente justificada a presente proposição e em respeito à memória, não só do Sr. Flavio, mas demonstrando respeito também a seus familiares, conto com o costumeiro apoio dessa Casa de Leis, esperando que sejam apreciadas suas razões e fundamentos, sendo o Projeto ao final, transformado em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.



PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 11.781/2018)

LEI Nº 11.733, DE 19 DE JUNHO DE 2 018.

(Dispõe sobre denominação de “FLAVIO BOZZOLLA” a um próprio municipal e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 112/2018 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “FLÁVIO BOZZOLLA” a Sala de Primeiros Socorros – Terminal São Paulo.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito 1930 - 2018”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Palácio dos Tropeiros, em 19 de junho de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.



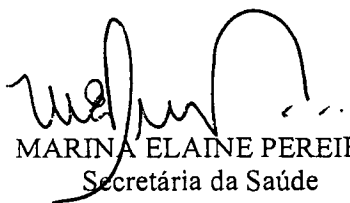
JOSE ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal



GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

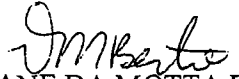


ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central



MARINA ELAINE PEREIRA
Secretária da Saúde

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.



VIVIANE DA MÓTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 11.733, de 19/6/2018 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 035/2018
Processo nº 11.781/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação dessa I. Casa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de “FLÁVIO BOZZOLA” à Sala de Primeiros Socorros - Terminal São Paulo e dá outras providências.

Inicialmente cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do I. Vereador Rodrigo Maganhato, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

O Sr. Flavio Bozzolla era filho dos Srs. Domingos Bozzolla e Dolores de Castro. Nasceu nesta cidade, no dia 20 de setembro de 1930. O Sr. Flavio, conhecido carinhosamente pelo apelido de “Saúva” sempre viveu na região da Praça da Bandeira e em nossa cidade fixou residência junto de sua família. Residindo durante bom tempo à Rua Francisco Scarpa, pôde acompanhar toda a época gloriosa da Fábrica Cianê, até o fim das atividades desta. Casou-se com a Sra. Luiza Thereza Batalin Bozzolla (já falecida) e da feliz união nasceram quatro filhos: Adilson Domingos Bozzolla, Adalberto Bozzolla, Adilene Bozzolla e Alexandre Bozzolla.

Marmorista famoso na região, o homenageado trabalhou por 55 (cinquenta e cinco) anos na Marmoraria Pasini, garantindo assim, o sustento da família e educação dos filhos. Era famoso frequentador das serestas em Sorocaba, as quais se originaram no Bar Todo Azul, por seu grande amigo Quito Rosa, também falecido recentemente. Vivendo na região central (Rua Pedro José Ribeiro) sempre próximo ao Terminal São Paulo quis o destino que sua jornada fosse interrompida em um trágico acidente nas proximidades do mesmo Terminal, no dia 21 de fevereiro de 2018. Portanto, nasceu, viveu e tragicamente morreu na região que tanto amava.

O Sr. Flavio Bozzolla era amado não só por seus familiares, como por seus colegas de trabalho e por toda a comunidade com quem convivia. Deixou legado de caráter e dignidade a todos.

Estando devidamente justificada a presente proposição e em respeito à memória, não só do Sr. Flavio, mas demonstrando respeito também a seus familiares, conto com o costumeiro apoio dessa Casa de Leis, esperando que sejam apreciadas suas razões e fundamentos, sendo o Projeto ao final, transformado em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.